



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 01/2023

EMENTA: “INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS”.

SENHORES VEREADORES

APRESENTO À CONSIDERAÇÃO DA CASA A SEGUINTE PROPOSITURA:

Artigo 1º: Fica instituído no município de Jardimópolis o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Artigo 2º: Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Artigo 3º: O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único: O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Artigo 4º: Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Artigo 5º: O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dalva Cristina Siqueira dos Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura reconhece o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

É de conhecimento mundial a aplicação do *slogan* “A discreet way to choose to make the invisible visible” (uma maneira discreta de escolher tornar visível o invisível), cunhado pela *Hidden Disabilities Sunflower*, uma comunidade internacional, com sede no Reino Unido, contando com o apoio de diversas instituições, tais como *Royal National Institute of Blind People*, *Alzheimer Society*, *National Autistic society* e *Action on Hearing Loss*, que em 2016, foi pioneira na criação de um cordão na cor verde, com estampa de girassóis, com crachá, para ser utilizado por pessoas com deficiências ocultas, que necessitam de suporte adicional, ajuda ou um tempo maior para desempenhar suas tarefas.

O entendimento é de que pessoas com deficiência oculta são aquelas que não apresentam sinais físicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental, mobilidade, fala, deficiência sensorial. Como exemplos, podem ser citadas: doença de Crohn, transtornos do espectro autista (TEA), síndrome de Tourette, transtornos ligados à demência, fobias extremas, entre outros. Todas estas deficiências, doenças ou condições neurológicas podem trazer dificuldades específicas aos seus portadores para tarefas do dia-a-dia, como ficar em filas, aguardar em lugares fechados, interagir verbalmente com ou sem contato visual, etc. Na maioria das vezes, providências extremamente simples, como comunicar-se de modo mais eficiente, providenciar um lugar de espera diferente, ou evitar o contato físico, são suficientes para eliminar ou diminuir o sofrimento destas pessoas.

Na verdade, perguntar ao portador do cordão o que pode ser feito para ajudá-la, pode resolver a maioria das situações de estresse e sofrimento causados por situações cotidianas que podem passar despercebidas. Não se está a estabelecer o estabelecimento de preferências, cotas, ou muito menos privilégios, mas sim, de reconhecer a necessidade de providências que, por vezes simples, podem solucionar a maioria das situações de dificuldade destas pessoas, sem qualquer prejuízo para os demais usuários dos serviços ou pessoas presentes nos estabelecimentos.

A ideia do cordão de girassol, em todo o mundo, está focada na conscientização e disseminação do conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos.

Esta propositura está em consonância com o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), que assegura a inclusão das pessoas com deficiências, promovendo a sua dignidade e a de seus familiares.

É mais uma ferramenta de relevante inclusão social e conscientização da população, mostrando o quão importante são essas pessoas para a nossa cidade.

Diante da relevância da presente matéria, submeto o presente à apreciação de Vossas Excelências, e conto com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Jardinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
Vereadora - Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

PL 01-2023 - COLAR DE GIRASSOL.pdf

Documento número #07584bbd-76ff-4686-8aab-13c78b027b20

Hash do documento original (SHA256): a43ac641f00b262153ed3cb4d31cdca3041f063adcf05748cd41b49287ea3d5e

Assinaturas



Dalva Cristina Siqueira dos Santos

CPF: 288.926.578-10

Assinou em 11 jan 2023 às 12:33:26

Log

- 10 jan 2023, 09:31:01 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 07584bbd-76ff-4686-8aab-13c78b027b20. Data limite para assinatura do documento: 09 de fevereiro de 2023 (09:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jan 2023, 09:31:03 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.
- 11 jan 2023, 12:33:26 Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 288.926.578-10. IP: 189.41.199.105. Componente de assinatura versão 1.430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 11 jan 2023, 12:33:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 07584bbd-76ff-4686-8aab-13c78b027b20.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 07584bbd-76ff-4686-8aab-13c78b027b20, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.